

**NOTA TÉCNICA Nº 21/2021 – Comissão do Pregão Eletrônico nº 01/2021-SRP-7ª SR**

**ASSUNTO:** Proposta financeira e documentação de habilitação apresentada pela empresa DALMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA referente ao pregão eletrônico nº 01/2021-SRP-7ª SR.

**1. OBJETIVO:**

Analisar a proposta financeira e documentação de habilitação da empresa DALMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA referente ao pregão eletrônico nº 01/2021-SRP-7ª SR.

**2. ANÁLISE:**

Após análise da documentação referente proposta financeira e documentação de habilitação da empresa DALMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA referente ao pregão eletrônico nº 01/2021-SRP-7ª SR, destacamos os seguintes pontos:

2.1 – No que diz respeito à proposta financeira, inicialmente analisaremos se há indícios de inexequibilidade considerando o que versa o subitem 10.4 do Edital nº 01/2021:

*“Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*

*a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CODEVASF.”*

Procedendo-se os cálculos com base nos preços de 06 (seis) dos licitantes, cujas propostas adequam-se à margem supracitada temos:

Média = R\$ 1.520.146,08 (um milhão quinhentos e vinte mil, cento e quarenta e seis reais e oito centavos), Assim considerando 70% deste valor temos R\$



1.064.102,25 (um milhão, sessenta e quatro mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos), Assim considerando o que estabelece o Edital em tela as propostas com valores inferiores a este devem ser consideradas **inexequíveis**.

Desta forma, ainda que a proposta da licitante DALMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA esteja fora do limite de exequibilidade estabelecido pelo Edital nº 01/2021, procedemos a análise da mesma e elencamos as seguintes observações:

- Consta na planilha de Resumo geral da proposta o valor de R\$149.880,00 para o item 3, referente ao Relatório Técnico de Atesto/Medição, porém na planilha supostamente adequada encaminhada à comissão de licitação consta o valor de R\$1.009.516,74;
- Para o item 1, referente ao Relatório Técnico de Validação, na planilha de Salários e encargos da equipe, o salário do Coordenador (agrônomo ou engenheiro ou agrícola) está abaixo do piso salarial estabelecido pela categoria, a mesma observação vale para o item 2, referente ao Relatório Técnico de Fiscalização;
- Ainda para os itens 1 e 2, as planilhas de despesas com moradias, alimentação e viagens encontram-se zeradas, assim como a planilha referente aos serviços gráficos para o item 1;
- Também para os itens 1 e 2, a licitante apresentou as planilhas referentes aos serviços gerais zeradas, aqui ressaltamos que mesmo a licitante possuindo uma frota de veículos que se adequem às exigências do edital e abra mão de qualquer remuneração pelo uso dos mesmos, existem as despesas com combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros e impostos que devem ser consideradas para compor os custos;
- Continuando a análise das planilhas que compõem o item 1, referente ao Relatório Técnico de validação, verificamos que a planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais também encontra-se zerada, porém estas despesas devem ser considerados, pois são obrigatórias por lei.



2.2 – No que diz respeito à documentação de habilitação, consideramos desnecessária a análise tendo em vista o exposto acima.

3. **CONCLUSÃO:**

Após análise, constata-se que as planilhas ajustadas encaminhadas pela licitante DALMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA não se adequam ao estabelecido no subitem 10.4 do Edital nº 01/2021, bem como à legislação vigente. Ademais, ressaltamos que se forem considerados os valores mínimos aceitáveis pela legislação vigente e adequados à exequibilidade do objeto, torna-se impossível a manutenção do preço ofertado pela referida licitante, inviabilizando assim, quaisquer pleitos no sentido de readequação das planilhas. Diante do exposto, recomendamos a desclassificação sumária da licitante DALMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Teresina-PI, 18 de junho de 2021.

  
Daniel Ricardo Borges de Oliveira  
Analista em Desenv. Regional  
CODEVASF 7ª SR-Cad. nº 10.538-09